



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN – GO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA

Nº. 449 /2.004/GP/GPROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PERMITIR por tempo indeterminado, a baixa de gravames pelos integrantes da Comissão do Sistema Nacional de Gravames deste DETRAN/GO., de veículos originários do Estado de Goiás, com o instrumento de liberação expedido até a data de 31 de maio de 2003.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2.004.


Dr. Bráulio Afonso Moraes
- Presidente -